

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## LEI Nº 2.775/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 138/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orcamentário:

ÓRGÃO: 05 -SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA Unidade: 01 -SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA Projeto/Atividade: 26.782.0044.2039.0000 - MAN.ESTRADAS,PONTES,PONT.E BUEIROS

**Despesa:** 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SER. DE TERCEIROS - P.J. **R\$ 30.000,00** 

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de

recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:05- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANAUnidade:01- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANA

Projeto/Atividade: 15.451.0026.1042.0000 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA

**Despesa:** 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 30.000,00** 

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de outubro de 2025.

**GERMANO STEVENS** 

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal